



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Caso Prático Nº 3



Enquadramento

Agregado Familiar: artigo 13.º

- não casados c/ 2 dependentes
(ascendente não faz parte do agregado)

Territorialidade: artigo 16.º

- residentes em Portugal (continental)



Incidência Real

Categoria A: artigo 2.º

- Vencimentos = €24.010 (€ 1.715 x 14) => R. Fonte 99.º



Categoria B: artigo 3.º

- Prestação de Serviços = € 15.000 (empresas privadas => R. Fonte 101.º)

Categoria F: artigo 8.º

- Rendas = € 35.000 (particulares => não há R. Fonte)
(declarar mas não englobar => taxa especial 72.º)



Categoria E: artigo 5.º

- Juros = €200 [144/(1-28%)]
(não declarar nem englobar => taxa liberatória 71.º)

Englobamento: artigo 22.º

RENDIMENTOS BRUTOS					
A	B	E	F	G	TOTAL ENGLOBADO
24.010,00	15.000,00	200,00	35.000,00	-	39.010,00

DEDUÇÕES ESPECÍFICAS					
A	B	E	F	G	TOTAL

Deduções Específicas

Categoria A: artigo 25.º

(das 3 hipóteses, utiliza-se o valor maior)

1-a): €4.104

4: **€4.275** (MÁX €4.104 + €250)

2: €2.641,10 (€24.010 x 11%)



Retenção na Fonte

Tabela I: $18,6\% \times €24.010 = €4.465,86$



Deduções Específicas

Categoria B: artigo 31.º (regime simplificado)

1-b): $€15.000 \times 25\% = €3.750$



Retenção na Fonte

artigo 101º, nº 1, b): $25\% \times €15.000 = €3.750$



Deduções Específicas

Categoria F: artigo 41.º (rendimentos prediais)

nº 1: €1.000 + €2.500 + €3.900 = €7.400

(dedução p/ efeitos de tributação por taxas especiais)



Retenção na Fonte

não aplicável pelo facto dos devedores do rendimento serem particulares

Coleta por Taxa Especial

$€35.000 - €7.400 = €27.600 \times 28\% = €7.728$



Englobamento: artigo 22.º

RENDIMENTOS BRUTOS					
A	B	E	F	G	TOTAL ENGLOBADO
24.010,00	15.000,00	200,00	35.000,00	-	39.010,00

DEDUÇÕES ESPECÍFICAS					
A	B	E	F	G	TOTAL DEDUÇÕES
4.275,00	3.750,00	-	7.400,00	-	8.025,00



Valor sujeito tributação por taxas especiais: **27.600€** (artigo 72.º, nº 1, e)

APURAMENTO COLETA BRUTA

RENDIMENTO COLETÁVEL : 39.010 – 8.025	30.985,00
Artigo 68º:	20.100 x 23,6% 10.885 x 37,0%
Coleta Bruta	8.771,05

APURAMENTO DAS DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA

DEDUÇÕES À COLETA EFETIVAS – artigo 78.º				
DEPENDENTES E ASCENDENTES 78.º-A D: $600+725 = 1.325,00$ A: $525+110 = 635,00$	GERAIS E FAMILIARES 250,00	SAÚDE 880,00	EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO 720,00	IMÓVEIS 290,00
PENSÕES DE ALIMENTOS -	EXIGÊNCIA DE FATURA 110,00	LARES -	BENEFÍCIOS FISCAIS 85,00	DUPLA TRIBUTAÇÃO INT. -

Total de deduções efetivas:

4.295,00

APURAMENTO DA COLETA LÍQUIDA

